

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (2020 A 2022)

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			ANO DE REFERÊNCIA 2019	2020	2021	2022	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO	LEI 6.489/2002 E 6.915/2006 - AGROINDÚSTRIA	64.834.276,51	69.379.677,97	74.112.065,80	79.274.897,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do Cálculo de receita, conforme definido no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 303/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		LEI 6.489/2002 E 6.913/2002 INDÚSTRIA EM GERAL	59.258.162,32	63.412.633,57	67.738.009,30	72.456.808,37	
	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	LEI 6.489/2002 E 6.915/2006 - AGROINDÚSTRIA	13.686.366,53	14.645.890,31	15.644.886,49	16.734.748,39	
		LEI 6.489/2002 E 6.913/2002 INDÚSTRIA EM GERAL	23.519.091,18	25.167.967,63	26.884.674,70	28.757.528,35	
	OUTROS	LEI 6.572/2003/ LEI SEMEAR	1.929.404,23	2.064.670,91	2.205.502,11	2.359.142,90	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - MEDICAMENTOS	48.069.815,74	51.439.894,38	54.948.609,58	58.776.467,09	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - CARNE BOVINA	186.853.480,17	199.953.403,96	213.592.225,64	228.471.594,06	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - INFORMÁTICA	5.946.106,31	5.934.932,73	6.339.754,49	6.781.397,64	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - FORNEC. DE REFEIÇÕES	36.449.628,12	39.005.038,64	41.665.572,33	44.568.100,26	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - PEÇAS VEÍCULOS 2 RODAS	56.563.373,70	60.528.918,70	64.657.596,25	69.161.806,04	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - PALMITO	1.358.850,72	1.454.117,02	1.553.302,34	1.661.509,27	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS - RTD - BEBIDA ALCOOL. QUENTE	25.476.088,93	27.262.166,58	29.121.718,96	31.150.410,71	
IPVA	ISENÇÃO	LEI 6.017-1996/LEI IPVA	4.585.683,64	4.907.176,75	5.241.895,28	5.607.058,81	
ITCD	ISENÇÃO	LEI 5.529-1989/LEI ITCD	51.995,72	55.641,04	59.436,31	63.576,80	
TOTAL			528.182.323,82	565.212.130,18	603.765.249,58	645.825.046,28	

Fonte: SEFA e SEDIME
Notas: De acordo com a Lei, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.283, de 05 de Agosto de 2008, art. 12, inciso IV.
Resultados que a renúncia de receita demonstrada no quadro foram expurgados da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2020;
Índice: FAPESPA (IPCA E PIB) estimados em abril/2019;
Lei do ICMS nº 6.489 de 27.09.02 - Política de Incentivos Estaduais;
Lei Semear nº 6.572 de 08.08.03;
Lei do IPVA nº 6.017 de 30.10.96;
Lei do ITCD nº 5.529 de 05.10.89.

Nota-se que quase a totalidade dos valores expurgados a título de renúncia de receita refere-se ao ICMS e concentra-se em dois programas: Leis da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado e Regimes Tributários Diferenciados - RTD.

Para a estimativa da renúncia fiscal relativa à Política de Incentivos do Estado, foram considerados os valores referentes às projeções de renúncias de benefícios fiscais (crédito presumido e redução de base de cálculo) de projetos concedidos às empresas no ano de 2018. Informados pela SEDEME - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, esses valores foram segmentados em dois setores: agroindústria e indústria em geral.

No caso dos Regimes Tributários Diferenciados - RTD, a estimativa da renúncia foi realizada a partir de levantamento, nas notas fiscais eletrônicas referentes ao ano de 2018, dos produtos/segmentos contemplados com os regimes diferenciados. O valor da renúncia estimado é igual a diferença entre a arrecadação observada com a aplicação do RTD e a arrecadação no regime padrão, sem o referido regime tributário especial.

Para o cálculo das renúncias de IPVA e ITCD, apurou-se o valor efetivo da renúncia fiscal observada em 2018 para cada tributo. Os valores referentes aos anos seguintes (2019 a 2022) foram projetados com a utilização do IPCA estimado pela FAPESPA.

III - Metodologia e Memória de Cálculo da Receita e da Renúncia de Receita Regionalizadas

Na apuração da receita regionalizada, as arrecadações por município de IPVA, ITCD e Taxas referentes ao período de 2015 a 2018 foram utilizadas como base para rateio dos valores estimados de receita relativos aos anos de 2019 a 2022. Para a estimativa da receita própria regionalizada de ICMS, utilizou-se como critério de rateio o Índice Municipal de Cota Parte ICMS de 2016 a 2019. Os dados de todos os tributos foram então consolidados por Região de Integração.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DA RECEITA PRÓPRIA ESTADUAL

REGIÃO	2020	2021	2022
ARAGUAIA	1.024.047.803,32	1.091.822.585,64	1.164.495.165,14
BAIXO AMAZONAS	1.124.448.693,11	1.208.788.329,41	1.286.571.545,68
CARAJÁS	3.507.565.213,07	3.787.330.365,99	4.093.506.205,53
GUAMÁ	651.605.448,44	697.973.799,61	742.460.484,16
LAGO DO TUCURUI	873.847.359,47	923.015.588,45	952.291.834,73
MARAJÓ	371.107.766,59	391.699.450,47	416.896.589,78
METROPOLITANA	3.218.472.096,52	3.335.012.782,32	3.565.195.963,54
RIO CAETÉ	355.451.772,76	382.593.642,88	412.127.794,81
RIO CAPIM	825.465.934,91	900.920.644,84	965.159.066,88
TAPAJÓS	390.411.080,60	428.145.004,82	465.587.480,28
TOCANTINS	967.110.063,70	1.058.574.333,57	1.121.899.130,77
XINGU	658.273.574,60	706.641.848,00	756.442.508,70
TOTAL	13.967.806.807,06	14.912.518.376,01	15.942.633.770,01

Fonte: SEFA

Para a regionalização dos valores referentes às renúncias de receitas de ICMS dos benefícios concedidos através da Política de Incentivos, identificou-se o município e respectiva região de integração de cada empresa beneficiada. No caso das renúncias do RTD - Regime Tributário Diferenciado, tendo em vista a impossibilidade de se apurar com precisão os valores individualizados de renúncia por município, o critério de rateio utilizado foi a participação dos municípios paraenses na arrecadação de ICMS do Estado. Para o IPVA e ITCD, utilizou-se como critério de rateio da renúncia o índice de participação de cada município na arrecadação do imposto. Por fim, os valores de renúncia de todos os tributos foram consolidados por região de integração, conforme tabela a seguir:

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO (2020 A 2022)

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO (RI)	VALOR DA RENÚNCIA			RENÚNCIA RI/ RECEITA TOTAL (2020)	RENÚNCIA RI/ RECEITA DA RI (2020)
	2020	2021	2022		
I – ARAGUAIA	39.403.240,24	42.090.935,26	45.023.095,04	0,28%	3,85%
II – BAIXO AMAZONAS	31.379.092,51	33.519.460,41	35.854.509,82	0,22%	2,79%
III – CARAJÁS	50.781.880,17	54.245.712,22	58.024.604,15	0,36%	1,45%
IV – GUAMÁ	35.105.771,01	37.500.335,66	40.112.702,79	0,25%	5,39%
V – LAGO DO TUCURUI	11.330.636,27	12.103.498,97	12.946.658,96	0,08%	1,30%
VI – MARAJÓ	5.412.261,42	5.781.431,77	6.184.180,76	0,04%	1,46%
VII – METROPOLITANA	244.582.602,36	261.265.581,67	279.465.995,26	1,75%	7,60%
VIII – RIO CAETÉ	23.071.250,68	24.644.940,69	26.361.768,87	0,17%	6,49%
IX – RIO CAPIM	22.031.095,36	23.533.836,37	25.173.262,25	0,16%	2,67%
X – TAPAJÓS	40.369.964,57	43.123.599,85	46.127.697,63	0,29%	10,34%
XI – TOCANTINS	43.454.153,24	46.418.161,04	49.651.766,18	0,31%	4,49%
XII – XINGU	18.290.182,34	19.537.755,67	20.898.804,58	0,13%	2,78%
TOTAL	565.212.130,18	603.765.249,58	645.825.046,28	4,05%	4,05%